



Câmara Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

ATO N.º 01/2025

O Senhor Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**, Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro, usando de suas atribuições legais,

Resolve:-

Artigo 1.º - Fica permitida aos servidores públicos da Câmara Municipal de Cruzeiro a solicitação de adiantamentos para viagens, quando a serviço da Câmara Municipal.

Artigo 2.º - O valor de cada adiantamento, por pessoa, será de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), ficando condicionado ao número de pessoas que farão a viagem, multiplicando assim o valor por pessoa.

Artigo 3.º - Somente poderão fazer adiantamentos os servidores que viajarem para cidades localizadas acima de 60km (sessenta quilômetros) de distância da cidade de Cruzeiro.

Artigo 4.º - As viagens para municípios com distância maior a 500km (quinhentos quilômetros) de Cruzeiro estão excluídas deste Ato, ficando a critério da Presidência analisar caso a caso, com as devidas justificativas para a liberação de valores.

Artigo 5.º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e comunicando-se aos Gabinetes desta Câmara Municipal.

Cruzeiro, 16 de janeiro de 2025


Vereador **PAULO FILIPE DA SILVA ALMEIDA**
Presidente da Câmara Municipal de Cruzeiro

Publicado no átrio da Câmara Municipal de Cruzeiro, em quadro próprio, aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e cinco


SEVERINO J. S. BIONDI
Diretor Legislativo